



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240  
Disponibilização: 26/12/2019  
Publicação: 23/12/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.599, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição Estadual e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Estado para Resultados - EPR, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	<b>ESTADO PARA RESULTADOS - EPR</b>			<b>3.000.000,00</b>
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	339040	0100	3.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>ESTADO PARA RESULTADOS - EPR</b>			<b>3.000.000,00</b>
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	449052	0100	3.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 23/12/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 23/12/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/12/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9502059** e o código CRC **79C1EA05**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.558091/2019-99

SEI nº 9502059

Criado por [49755811249](#), versão 18 por [02833271204](#) em 23/12/2019 12:22:19.